Diário Oficial dos Municípios

== do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2015 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano IV – Edição Nº 0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2010/2015

Aprova o Loteamento Zeferino Vitto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

I FI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.ºs 74-I (setenta e quatro-I) e 74-J (setenta e quatro-J) da Gleba 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 6.219,48m² (seis mil duzentos e dezenove metros quadrados e quarenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 42.925, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedado de Lauri Luiz Vitto-EIRELI, CNPJ n.º 21.097.360/0001-23, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 10 (dez) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	5.185,97m²	83,3827%
Área Total das Ruas	1.033,51m²	16,6173%
Área Total do Loteamento	6.219,48m²	100,00%

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.336,11m²
02	3.849,86m²
Área Total dos Lotes	5.185,97m²
Quadro Resumo III – Area Institucional	·

Fins institucionais e espaços livres de uso público			
(Art. 9°-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 5.185,97m²)			
Quadra n°	Lote n°	Área m²	
01	01	518,92m²	
TOTAL		518,92m²	

Quadro Resumo IV - Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Isaias Zopeletto	964,45m²
Rua Ari Vitto	69,06m²
Área Total das Ruas	1.033,51m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1272/2006.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 01 com área de 518,92m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.033,51m² (um mil, trinta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5° Fica caucionado o lote 07 da Quadra 02, com área de área de 657,35m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), até a conclusão da obra de pavimentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod153134